

Despacho n.º 104/SATOP/92**Louvor**

Sob proposta do presidente do Instituto de Habitação de Macau, louvo, pelas suas elevadas qualidades de competência, brio e honestidade profissionais e notável sentido de responsabilidade, o arquitecto João Eduardo Martins Pires Marinho, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento daquele Instituto, cuja acção esclarecida em muito contribuiu para a prossecução dos objectivos na área da habitação social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 105/SATOP/92

Respeitante à rectificação do contrato de concessão titulado por escritura de 17 de Outubro de 1986, lavrada na Direcção dos Serviços de Finanças a fls. 11 e seguintes do livro n.º 253, cuja celebração fora autorizada pelo Despacho n.º 24/86, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 8 de Fevereiro.

1. Por escritura de 7 de Outubro de 1986, lavrada na Direcção dos Serviços de Finanças a fls. 11 e seguintes do livro n.º 253, outorgada pelo Território e por Kong Su Kun, foi titulada a revisão da concessão, por arrendamento, da parcela de terreno com a área de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) metros quadrados, situada na Travessa do Canal dos Patos e, ainda, a concessão de uma outra parcela, adjacente àquela, com a área de 236 (duzentos e trinta e seis) metros quadrados.

2. Conforme estipula o n.º 2 da cláusula primeira do contrato, o terreno formado pelas duas parcelas tem a área de 698 (seiscentos e noventa e oito) metros quadrados.

3. Todavia, de acordo com a planta cadastral com a referência «DTC/01/012/85», já arquivada como fazendo parte da escritura de contrato, o terreno tem a área de 695 (seiscentos e noventa e cinco) metros quadrados, sendo esta a dimensão correcta uma vez que foi definida por pontos coordenados e foi confirmada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro aquando da demarcação do terreno para início da obra.

4. Importa, assim, corrigir a área indicada na cláusula primeira do contrato, de forma a harmonizá-la com a indicada na planta cadastral.

Nestes termos;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 89.º do Código do Notariado, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino que a escritura de contrato de concessão, por arrendamento, lavrada no dia dezassete do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, a folhas onze e seguintes do livro número duzentos e cinquenta e três da Direcção dos Serviços de Finanças, seja rectificadora no sentido de passar a constar:

1. Que o terreno, objecto do referido contrato, tem a área de 695 (seiscentos e noventa e cinco) metros quadrados, conforme se assinala na planta com a referência «DTC/01/012/85», emitida em 19 de Novembro, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e

Cadastro, que se encontra já arquivada como fazendo parte da escritura a rectificar.

2. Que o referido terreno é composto por uma parcela com a área de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) metros quadrados, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 21 457 a fls. 15 do livro B-50, cuja concessão é revista pela escritura a rectificar e por uma outra parcela, adjacente à anterior, com a área de 233 (duzentos e trinta e três) metros quadrados, na altura omissa naquela Conservatória, e que é concedida pela referida escritura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Julho de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 106/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Agência de Viagens Turísticas Kuong Tung (Macau), Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 76 m², sito no Beco do Paralelo, n.º 3, em Macau.

Doação, ao Território, do domínio útil de 30 m² do terreno aforado e de um terreno com 164 m², pertencente à requerente, em regime de propriedade perfeita. Concessão, por aforamento, de 155 m² do terreno doado e de uma parcela com 30 m², desafectada do domínio público do Território, para unificação do regime jurídico de todos os terrenos com vista ao seu aproveitamento conjunto com a construção de novo edifício destinado a hotel (Proc. n.º 960.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 44/91, da Comissão de Terras).

1. Por escritura pública de contrato de compra e venda, lavrada em 26 de Julho de 1990, a fls. 70 v. do livro n.º 57-H do Cartório Notarial das Ilhas, a «Agência de Viagens Turísticas Kuong Tung (Macau), Limitada», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 421 a fls. 133 v. do livro C-4.º, com sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício «Nam Kwong», 8.º «E» e «F», em Macau, adquiriu os prédios seguintes:

a) Prédios n.ºs 2, 4 e 6, do Beco do Louceiro, em regime de propriedade plena, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 6 708 a fls. 112 v. do livro B-24, 7 971 a fls. 126 do livro B-25 e 9 808 a fls. 277 v. do livro B-26;

b) Prédio n.º 3, do Beco do Paralelo, foreiro ao Território, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 13 586 a fls. 122 v. do livro B-36.

2. Os referidos prédios acham-se agora inscritos a favor da adquirente, conforme inscrição n.º 1 844 a fls. 133 do livro G-5.

3. Em face desta aquisição, a adquirente, em requerimento datado de 11 de Dezembro de 1990, fazendo seu o projecto de arquitectura apresentado na DSSOPT pela anterior proprietária e que foi considerado passível de aprovação, solicitou a revisão da concessão do terreno aforado pelo Território, relativo ao prédio n.º 3, do Beco do Paralelo, e a doação, ao Território, dos terrenos relativos aos prédios n.ºs 2, 4 e 6, do Beco do Louceiro, e simultânea concessão destes, por aforamento, para unificação do regime jurídico dos quatro terrenos, com vista ao seu aproveitamento conjunto, de acordo com o projecto referido.